



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

ID CIDADES: 2023.054E0700001.18.0001

PROCESSO Nº 005452/2022

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 007/2021, conforme disposto no manual técnico operacional da SETADES/GSAN nº 001/2022 e Resolução CA/FUNCOP Nº58 de 8 de dezembro de 2021 e com interesse do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** vem realizar Chamada Pública para **CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO CDA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Os interessados deverão apresentar e protocolar a documentação para habilitação e proposta de venda no período de 14/06/2023 a 19/07/2023 até as 08:30 Horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Os envelopes protocolados corretamente, serão abertos na data de **19/07/2023 às 09:00 Horas.**

DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão APENAS UM envelope, sendo tanto de documentação - HABILITAÇÃO e de Proposta de Preços, conforme segue abaixo:

Envelope nº 01: Proponente: _____
À Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES
Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº __/2023 - **Documentação e Proposta de Preço**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO CDA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade:

Ficha: 0000370

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 100200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0033 – ATENDIMENTO À REDE DE SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS

Projeto/Atividade: 1.175 – PROGRAMA FUNCOP FUNDO DE COMBATE A POBREZA.

Elemento de Despesa: 33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte do recurso: 13900010000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FI



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

O valor máximo de apoio por unidade familiar (Agricultor Familiar) para o fornecimento dos gêneros alimentícios será de R\$ 8.856,82 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) por período de 12 meses, consecutivos a contar da data da assinatura do termo de Adesão do Agricultor Familiar. Em nenhuma hipótese o valor poderá ser ultrapassado.

3. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

3.1- Serão aceitas propostas de Agricultores/as Familiares que atenderem os critérios mínimos da elegibilidade a seguir:

- a) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- b) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- c) Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada;

3.2- Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- a) 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;
- b) 40% de mulheres;
- c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos obrigatórios, de habilitação, para o agricultor familiar, deverão ser entregues em um único envelope. Caso não conste um dos documentos abaixo listados, o proponente será automaticamente inabilitado.

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- d) Cópia da folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando nomes e quantidades de inscritos por família, emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Pedro Canário - ES.
- e) Cópia da nota fiscal do produtor rural no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos.

OBS.: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP e a nota do bloco de produtor tem que constar o nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios

- f) Declaração do NAC (Núcleo de Atendimento ao Contribuinte) do Município de Pedro Canário de que o (a) Proponente encontra-se em regularidade fiscal;
- g) Atestado (ou laudo técnico) que comprove a atividade pelo órgão de assistência técnica Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social, para se enquadrar como 5% de produtores orgânicos ou agroecológicos;
- h) Cópia do cadastro da Unidade Familiar de Produção Agropecuária, realizado pelo Escritório Local do INCAPER;
- i) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

- j) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- k) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- j) Proposta de Fornecimento de Alimentos - Conforme modelo do Anexo III deste Edital.;
- k) Termo de adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

5. DA EXECUÇÃO PROJETO

5.1 A execução do projeto é de responsabilidade da organização proponente e deverá seguir as orientações contidas no – “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN N° 001/2023, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA”.

Os alimentos deverão ser entregues semanalmente nos locais de entrega e endereço acordados, que ofereça condições e estrutura para o armazenamento dos produtos. A entrega e conferência dos produtos será assistida por funcionária designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e outro vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que emitirá certificação e Termo de Recebimento e aceitabilidade, fazendo o encaminhamento deste a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

A Entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá conforme CRONOGRAMA fornecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte dos alimentos dos produtores;

Os produtos deverão atender o que determina a legislação sanitária, que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos no: Serviço de Inspeção Federal –SIF; Serviço de Inspeção estadual – SIE; Serviço de Inspeção Municipal-SIM; Serviço de Inspeção Vegetal/ MAPA; Vigilância Sanitária;

O produto que não corresponder às exigências ou não apresentar o nível de qualidade exigido, não poderá ser recebido pelas unidades receptoras, e o agricultor fornecedor deve ser informado para que o produto seja substituído;

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o CRONOGRAMA estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e acordado com os(as) Agricultores(as) Selecionados(as), em padrões de higiene e qualidade aceitável.

6. DOS PRODUTOS – DESCRIÇÃO, LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

6.1 Os alimentos serão recolhidos por funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em um caminhão para essa finalidade. Após o recolhidos, esses alimentos serão descarregados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

6.2 A retirada dos produtos será de responsabilidade das entidades e serviços da assistência social que foram contemplados no projeto e para isso receberão previamente o cronograma de entrega e retirada dos produtos.

6.3 Os produtos adquiridos deverão atender o que determina a legislação sanitária.

6.4 O produto que não corresponder às exigências ou não apresentar o nível de qualidade exigido, não poderá ser recebido pelas unidades receptoras, e o agricultor fornecedor deve ser informado para que o produto seja substituído.

6.5 Produtos que serão adquiridos dos(as) Agricultores Familiares Inscritos no projeto

Nº	Produto	Qnt	Und. Medida	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Abacate	2610,34	KG	R\$ 2,80	R\$ 7.308,95
2	Abóbora Jacaré Madura	3500	KG	R\$ 2,78	R\$ 9.730,00
3	Alface	500	KG	R\$ 13,49	R\$ 6.745,00
4	Banana da Terra	2500	KG	R\$ 3,88	R\$ 9.700,00
5	Banana Prata	2500	KG	R\$ 3,22	R\$ 8.050,00
6	Batata Doce	2500	KG	R\$ 3,92	R\$ 9.800,00
7	Beiju	700	KG	R\$ 31,78	R\$ 22.246,00
8	Beterraba	800	KG	R\$ 5,67	R\$ 4.536,00
9	Biscoito Caseiro	450	KG	R\$ 31,81	R\$ 14.314,50
10	Bolo Aipim	450	KG	R\$ 29,33	R\$ 13.198,50
11	Cebolinha	300	KG	R\$ 14,88	R\$ 4.464,00
12	Cenoura	1500	KG	R\$ 5,24	R\$ 7.860,00
13	Coco seco	2000	KG	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
14	Coco Verde	3008,01	KG	R\$ 2,12	R\$ 6.376,98
15	Coentro	301	KG	R\$ 17,19	R\$ 5.174,19
16	Couve	400	KG	R\$ 16,98	R\$ 6.792,00
17	Farinha de Mandioca	2000	KG	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00
18	Feijão Carioca	2500	KG	R\$ 7,93	R\$ 19.825,00
19	Goiaba	1500	KG	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00
20	Jaca	2000	KG	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
21	Jiló	350	KG	R\$ 3,70	R\$ 1.295,00
22	Laranja	2000	KG	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
23	Limão galego	800	KG	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00

24	Limão taiti	800	KG	R\$ 3,65	R\$ 2.920,00
25	Maracujá azedo	2500	KG	R\$ 5,07	R\$ 12.675,00
26	Mamão Havaí	2500	KG	R\$ 4,04	R\$ 10.100,00
27	Manga	1500	KG	R\$ 3,48	R\$ 5.220,00
28	Milho verde	3000	KG	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
29	Pão caseiro	1000	KG	R\$ 30,39	R\$ 30.390,00
30	Polpa de Frutas	3000	KG	R\$ 16,36	R\$ 49.080,00
31	Pimentão Verde	600	KG	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
32	Quiabo	1200	KG	R\$ 4,14	R\$ 4.968,00
33	Raiz de Mandioca	3000	KG	R\$ 5,23	R\$ 15.690,00
34	Tangerina Pokan	2000	KG	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
35	Tomate longa vida	2500	KG	R\$ 6,54	R\$ 16.350,00

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores.

7.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser procedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade conforme anexo IX do "Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2023, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA".

8. DA CONTRATAÇÃO e DA SUBSTITUIÇÃO

8.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará o cadastro Sócio Econômico dos/as Agricultores(as) selecionados(as) de acordo **anexo II**;

8.3 A Fiscalização do contrato ficará de responsabilidade de um representante da Secretaria de assistência social, em sintonia com a equipe técnica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato,

8.4 DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a prefeitura deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

Em caso de falecimento, um familiar (com certidão de Óbito) do agricultor deve assinar o referido documento; Em caso de entrega de produtos fora dos padrões aceitáveis de qualidade, o(a) fornecedor(a) será advertido por escrito(a) pela equipe técnica do projeto e em caso de reincidência, este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SETADES, parecer técnico/justificativa da substituição;

O município encaminhará à SETADES o “Cadastro socioeconômico” e “Termo de Adesão” assinado pelo agricultor substituído, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituído forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituído só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Informações sobre esta Seleção Pública, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 9 às 18 h, de segunda a sexta-feira;

9.2 O valor máximo de apoio por unidade familiar (Agricultor Familiar) para o fornecimentos dos generos alimentícios será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por um período de 12 meses consecutivos a contar da data da assinatura do Termo de Adesão do Agricultor Familiar. Em nenhuma hipótese o valor poderá ser ultrapassado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Pedro Canário/ES, 25 de abril de 2023.

ADEILTON.PEREIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE ADESAO DO AGRICULTOR FAMILIAR

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o n.º _____, CI sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com a Prefeitura Municipal de _____ até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

Local e data :

Assinatura do (a) agricultor (a)



ANEXO II

FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO

FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO							
Projeto: Compra Direta de Alimentos				Município:			
Forma de coleta de dados: () Sem visita domiciliar () Com visita domiciliar							
1 – IDENTIFICAÇÃO (AGRICULTOR RESPONSÁVEL)							
Nome:				Sexo: () Masculino () Feminino			
Data de Nascimento: / /			Naturalidade:				
Escolaridade:			CPF:				
Filiação:	Pai:						
	Mãe:						
Estado Civil:	Nome do Cônjuge:			CPF:			
Local onde a atividade é exercida: () Rural () Urbana () Ambas							
Profissão/ocupação:				Carteira assinada: () SIM () NÃO			
Renda bruta mensal das atividades agropecuárias:							
Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias:							
2 – DADOS DE CONTROLE							
Possui Cadastro Único? () NÃO () SIM (No caso de positivo, informe o número de NIS)							
Código de NIS:							
É beneficiário de algum programa social do Governo: () NÃO () SIM							
Qual:							
Pertence a que Organização Social: () Sindicato () Cooperativa () Associação () Nenhum							
Pertence a alguma Comunidade Tradicional: () NÃO () SIM				Qual:			
3 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR							
Quantas pessoas residem na casa:							
Gestantes: () NÃO () SIM				Nome:			
((
NOME	IDADE	PARENTESCO	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	SITUAÇÃO ATUAL*	RENDA MENSAL BRUTA**	CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR
1							
2							
3							
4							
5							



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo

6							
7							

Total de salários mês:

* Código da situação atual: **A** Aposentado **T** Trabalha **I** Incapacitado (doença) **E** - Estudante **P** Pensionista **DSR** Desempregado sem renda - *No item Renda, se houver, declarar a renda individual de cada componente.

4 – SITUAÇÃO HABITACIONAL

Reside em: () Estabelecimento Rural () Aglomerado Rural () Aglomerado Urbano

Condição de posse e uso da terra: () Proprietário () Arrendatário () Parceiro () Assentado () Posseiro () Meeiro () Outro: _____

Qual a distância (km) da propriedade rural até a sede municipal:

5 – DESPESAS MENSAS DA FAMÍLIA

Aluguel R\$:	Prestação Habitacional R\$:
Alimentação R\$:	Água R\$:
Energia R\$:	Transporte R\$:
Medicamentos R\$:	Gás R\$:
Outras despesas R\$:	

6 – SITUAÇÕES DE SAÚDE

Há pessoa com deficiência na família: () SIM () NÃO

Qual tipo de deficiência e quem possui:

Doenças na família: () SIM () NÃO

Descreva quem possui a doença e diga que tipo de doença possui:

Faz acompanhamento de saúde: () SIM () NÃO

Uso de medicamento: () NÃO () SIM

Quantos utilizam:

Forma de Aquisição do medicamento:

7 - ESTRUTURA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

Comercializa os produtos cultivados pela família: () SIM () NÃO Tipo de comercialização?

Quais são os produtos cultivados pela família: Quantidade/mês			
Produto (Vegetal/Mineral/Animal)	Consumo	Venda	Total

Possui dificuldade em comercializar o produto: () SIM

NÃO (

Por quê?



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

Contrata empregado (as) eventual (is): () NÃO () SIM	Número de empregados eventuais contratados:
Teve perdas na produção agropecuária neste ano: () NÃO () SIM Quanto em %:	Qual o motivo das perdas?
Qual o meio de transporte utilizado pela família para transportar a produção?	
Administração do estabelecimento:	
Os filhos pretendem continuar com a agricultura familiar:) NÃO () SIM () NÃO SEI (
Por quê?	
8 – EM CASO DE FAMÍLIA BENEFICIADA PELO PROJETO CDA, RESPONDA:	
1 – Já participou do Projeto CDA/PAA:	
2 - Qual (is) produto(s) entregava para o CDA/PAA:	
3- Qual a quantidade de produto entregava por ano: (Caso o RF não saiba informar, fica sob a responsabilidade do município)	
4- Qual o valor que recebe por ano:	
5 - Qual era a periodicidade da entrega do produto:	
6 - Como utilizou a renda obtida do Projeto CDA/PAA:	
7 - O que mudou após participar do Projeto CDA/PAA:	
8- Qual era a renda familiar mensal antes de participar do Projeto CDA/PAA:	
9- Quanta(s) pessoa(s) da família trabalhava(m) na produção:	
10- A família pretende continuar com o modo de produção: () SIM () NÃO	

Declaro que as informações acima correspondem à verdade.

Local e Data

Assinatura do Agricultor (a)

Assinatura do Assistente Social



ANEXO III
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA O CDA

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
1.	Nome
2.	Endereço
3.	Município
4.	CEP
5.	Nº da DAP
6.	CPF
7.	Fone
8.	Banco indicado para depósito de pagamentos
9.	Nº da Agência
10.	Nº da conta Corrente

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
Nº	Marque com X o Produto Proposto	Produto	Und Medida	Valor (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
(...)				
(...)				

VALOR TOTAL: R\$ _____.

OBSERVAÇÃO

O valor da proposta de venda deverá totalizar ATÉ R\$ 8.856,82 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Local e Data

Assinatura do Agricultor (a)